

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1852/73

(CEBN nº 03956/73)

PARECER CEE Nº 2021/73

Aprovado por Deliberação
de 9 / 10 /1973

INTERESSADO - Trefil S/A Paulista de Trefilação - Diadema

ASSUNTO - Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro José Conceição Paixão

HISTÓRICO

A empresa Trefil S/A Paulista de Trefilação - Diadema solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário educação relativos aos exercícios de 1.966 a 1.971 em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação nº 1.970/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
201 exercício de 66	Cr\$ 4.764,93	Cr\$ 6.184,44
155 exercício de 67	Cr\$ 6.184,44	Cr\$ 9.510,48
338 exercício de 68	Cr\$ 9.510,48	Cr\$ 12.843,58
311 exercício de 69	Cr\$ 12.843,58	Cr\$ 16.199,64
304 exercício de 70	Cr\$ 16.199,64	Cr\$ 19.089,00
305 exercício de 71	Cr\$ 19.089,00	Cr\$ 24.540,48

A SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mensalidades.

CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", nº 201, 155, 338, 311, 2304, 6 305, emitidos a favor da empresa Trefil S/A Paulista de Trefilação - Diadema, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE nº 1.970/73, xerografada, passa a integrar o Processo-CEE referente ao assunto.

São Paulo, 22 de agosto de 1.973

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer, a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Maria/Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram. da

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1.973.

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente.